

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 /2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **A M DE M PIMENTEL E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.670.817/0001-56, Inscrição Estadual nº 15314505-6, com sede na à Rua dos Mundurucus, nº 125, Bairro do Jurunas (Estrada Nova X Nova Orla de Belém), Cep: 66025-660, Telefone/fax: (91) 3225- 6138 / 3086-1426 / 8341-0100, E-mail: amdempimentel@gmail.com / ivandernascimento@gmail.com, neste ato representada pela Sra **ANA MARY DE MELO PIMENTEL**, brasileira, divorciada, residente na cidade de Belém - PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 007/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 007/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 256/2017-SGJ-TA (PROTOCOLADO N 45133/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
01	4.000	KG	Açúcar refinado branco especial, de primeira qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalado em plástico resistente branco, hermeticamente fechado, em pacote de 1kg, contendo o registro da data de validade e de fabricação. Prazo de validade mínimo de 05 meses.	Itamaraty	R\$ 2,76

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 11.040,00.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve interessados em compor o cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

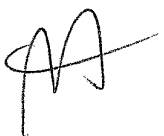
- 2.5 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.6 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:
- 6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

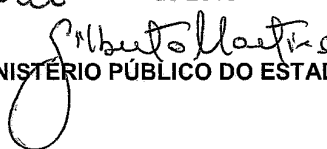
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

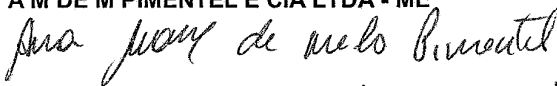
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

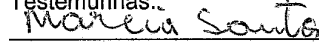
Belém-Pa, 11 de abril de 2018


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

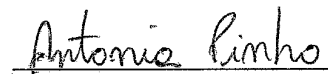
A M DE M PIMENTEL E CIA LTDA - ME



Testemunhas:



RG: 3306133


RG: 5971318

17	Mesa reta, base metálica (com calha para fiação elétrica). Medindo 900 x 600 x 740mm (LxPxA). Conforme especificações do Termo de Referência	35	TECNO2000 MOD: BREMEN REFERENCIA: CB2000	400,00
18	Mesa reta, base metálica (com calha para fiação elétrica). Medindo 1000 x 600 x 740mm (LxPxA). Conforme especificações do Termo de Referência	05	TECNO2000 MOD: BREMEN REFERENCIA: CB2000	450,00
19	Mesa reta, base metálica (com calha para fiação elétrica). Medindo 1200 x 600 x 740mm (LxPxA). Conforme especificações do Termo de Referência	21	TECNO2000 MOD: BREMEN REFERENCIA: CB2000	500,00
20	Mesa reta, base metálica (com calha para fiação elétrica). Medindo 1400 x 600 x 740mm (LxPxA). Conforme especificações do Termo de Referência	02	TECNO2000 MOD: BREMEN REFERENCIA: CB2000	500,00
21	Mesa reta, base metálica (com calha para fiação elétrica). Medindo 1500 x 600 x 740mm (LxPxA). Conforme especificações do Termo de Referência	06	TECNO2000 MOD: BREMEN REFERENCIA: CB2000	550,00
22	Mesa de reunião redonda. Medindo 1000 x 740mm (diâmetro x altura). Conforme especificações do Termo de Referência	03	TECNO2000 MOD: BREMEN REFERENCIA: CB2300	590,00
23	Mesa de reunião redonda. Medindo 1200 x 740mm (diâmetro x altura). Conforme especificações do Termo de Referência	02	TECNO2000 MOD: BREMEN REFERENCIA: CB2300	600,00

24	Painel divisor cego espessura de 70 mm. Medindo: 600 x 740mm (LxA). Conforme especificações do Termo de Referência OBS: Os painéis deverão possuir estrutura para receber os armários suspensos (com mão francesa em aço galvanizado) e (ou) balcões de atendimento.	70	TECNO2000 MOD: BREMEN REFERENCIA: CB2600	380,00
25	Painel divisor cego espessura de 70 mm. Medindo: 600 x 1600mm (LxA). Conforme especificações do Termo de Referência OBS: Os painéis deverão possuir estrutura para receber os armários suspensos (com mão francesa em aço galvanizado) e (ou) balcões de atendimento.	40	TECNO2000 MOD: BREMEN REFERENCIA: CB2600	550,00
26	Painel divisor cego espessura de 70 mm. Medindo: 900 x 1600mm (LxA). Conforme especificações do Termo de Referência OBS: Os painéis deverão possuir estrutura para receber os armários suspensos (com mão francesa em aço galvanizado) e (ou) balcões de atendimento.	30	TECNO2000 MOD: BREMEN REFERENCIA: CB2600	550,00

Ordenador Responsável: Marc os Antônio Ferreira das Neves

Endereço da Contratada: Rua Vereador Décio de Paula, nº 101, Bairro do Planalto, no município de Formiga - MG, CEP 35.570-000, telefone (37) 3322-2336 / (37) 3321-189, E-mail: tecn02000@tecn02000.com.br, Protocolo: 301101

EXTRATO DA PORTARIA Nº 47/2018-MP/PJCCOT
A PJCCOT determina a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 47/2017 PARA ACOMPANHAMENTO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL DE M P N LTDA, (Ainf nº 372008510002884-7), até quitação ou revogação, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.
Belém, 10/04/18.
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
1.º PJ de Crimes contra a Ordem Tributária

Protocolo: 301239

RESUMO DA PORTARIA Nº 22/2018/9ª PJ DE MARABÁ
A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ toma pública a instauração do presente Procedimento Preparatório, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrupole do Inca, Marabá-PA.
Portaria nº 22/2018/9ª PJ da Infância e Juventude de Marabá
NOTÍCIA DE FATO: 002312-920/2017
Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar as medidas administrativas adotadas para garantir o direito à saúde à criança A.A.B.
Marabá, 04 de abril de 2018.
ALEXSSANDRA MUNIZ MARDEGAN-Promotora de Justiça

Protocolo: 301153

EXTRATO DE PORTARIA Nº 015/2018/MP/4ªPJ
O 4º Promotor de Justiça de Abaetetuba toma pública a expedição da Portaria nº 015/2018/MP/4ªPJ, encaminhada aos seguintes órgãos: Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do MP/PA e Centro de Apoio Operacional Constitucional do MP/PA que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Abaetetuba, situada na Avenida São Paulo, nº 2072, Bairro Aviação, Cep 68.440-000 - Pará - Fone/Fax: (91) 3751-1177.
1. Portaria: Instaurar Procedimento Administrativo Preparatório com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na construção de um muro no passeio público por particular, impedindo a locomoção dos demais transeuntes.
Abaetetuba/PA, 05/04/2018
Bruno Saravalli Rodrigues - Promotor de Justiça

Protocolo: 301157

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2018-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA EIRELI-EPP CNPJ/MF nº 012008510005767-7, até quitação ou revogação, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.
Belém, 10/04/18.
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
1.º PJ de Crimes contra a Ordem Tributária

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor total
2	700	CX	COPO DESCARTÁVEL 150 ML BRANCO, Polipropileno, fabricado em conformidade com a NBR 14.855/2012	COPOBRAS	R\$ 58,00	R\$ 40.600,00

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 301124

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e NOVIDADES CABANO COM. DE ART. DE PAPEL EIRELI-ME CNPJ/MF nº 05.194.705/0001-00
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Copos Descartáveis.
Data da Assinatura: 11/04/2018
Vigência: 13/04/2018 a 12/04/2019
Preço Registrado:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	110	CX	COPO DESCARTÁVEL 50 ML BRANCO	COPOBRAS	R\$ 63,20	R\$ 7.000,00

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 301128

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e A M DE M PIMENTEL E CIA LTDA - ME CNPJ/MF nº 12.670.817/0001-56.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Açúcar.
Data da Assinatura: 11/04/2018
Vigência: 13/04/2018 a 12/04/2019
Preço Registrado:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
01	4.000	KG	Açúcar refinado branco especial, de primeira qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalado em plástico resistente branco, hermeticamente fechado, em pacote de 1kg, contendo o registro da data de validade e de fabricação. Prazo de validade mínimo de 05 meses.	Itamaraty	R\$ 2,76

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 301132

EXTRATO DA PORTARIA Nº 41/2018-MP/PJCCOT
A PJCCOT determina a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 41/2018 PARA ACOMPANHAMENTO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL DE C. A. Ltda, (Ainf nº 012008510005767-7), até quitação ou revogação, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.

Belém, 10/04/18.
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
1.º PJ de Crimes contra a Ordem Tributária

Protocolo: 301201

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº 000719-110/2015 - MP - 000719-110/2015
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO-CALENDÁRIO 2009
INTERESSADO: ESCOLA COMUNITÁRIA URSINHO CARINHOSO DECISÃO FINAL ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dos Fatos:
A ESCOLA COMUNITÁRIA URSINHO CARINHOSO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.623.962/0001-10, com sede na Passagem Bom Jesus, nº 23-A, no bairro da Terra Firme, CEP 66.077-070, Belém-PA, foi notificada (fls. 02 e 03) a apresentar suas contas

relativas ao ano-calendário 2009, nos termos dos artigos 1º a 3º do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66 e 31 da Lei nº 8.742/93, em virtude de recebimento de recursos públicos no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referentes ao convênio nº 014/2009 (v. fls. 126-129) e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) oriundos do convênio nº 033/2009 (v. fls. 113-116), ambos estabelecidos com a Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA).
Devidamente notificada, a entidade apresentou no dia 24 de janeiro de 2011, através do Ofício nº 003/2011, os documentos requeridos pela portaria 226/2010 - PAPPCF/PJFMF desta promotoria, consoante fls. 04 a 163.

A associação de interesse social em alusão é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, cuja finalidade é contribuir para o aperfeiçoamento e o desenvolvimento social, educacional, esportivo, cultural e meio-ambiental da comunidade, além de capacitar jovens e adultos em cursos profissionalizantes, inserindo-os no mercado de trabalho. Com base nisso, o Apoio Contábil desta Promotoria de Justiça, ao analisar os documentos encaminhados, verificou no Relatório de Atividades de 2009, às fls. 78/81 dos autos, que a entidade, em atenção às suas finalidades estatutárias, atuou com os seguintes projetos: a) Projeto Xequê Mate, o qual consiste em aulas regulares de xadrez profissional para o Campeonato da Federação Paraense de Xadrez; b) Projeto Ilha Digital da Terra Firme, cujo objeto consiste em aulas regulares de informática, visando preparar adolescentes para o mercado de trabalho e c) Projeto Tocando a Vida, consiste em aulas regulares de música, delineando-se desse modo, preparar crianças e adolescentes para o mercado de trabalho profissional de música e para apresentações festivas em escolas, praças e órgãos públicos. Quanto ao aspecto contábil, constatou-se que a Escola Comunitária Ursinho Carinhoso, no exercício de 2009, firmou 02 (dois) convênios com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA: a) O convênio nº 014/2009, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e b) O convênio nº 033/2009, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cujos objetos são a cooperação técnico-financeira por meio de recursos orçamentários, objetivando suprir as necessidades e carências na formação de mão-de-obra especializada existente na comunidade, disponibilizando um espaço físico apropriado para o ensino de informática para jovens e adolescentes, consoante fls. 113/129 dos autos.

Ressalta-se ainda que, conforme parecer exarado pelo ACPJ, a entidade de interesse social não recebeu subvenções, via convênio, da Administração direta e/ou indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Estado do Pará durante a vigência do ano-calendário de 2009, em consulta realizada ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFEM); e também não recebeu subvenção pública federal, em consulta feita ao site www.portalttransparencia.gov.br. Diante disso, com base no Parecer nº 78/2015 - MP/ACJP, consoante fls. 154 a 169, feito pelo apoio contábil desta promotoria, com base nos documentos trazidos a este procedimento, concluiu-se pela aprovação da prestação de contas da referida entidade, com ressalvas, evidenciando a correta aplicação dos recursos angariados na consecução de seus objetivos estatutários.

Nesse sentido, a recomendação se refere à entidade observar: 1. Que doravante entidade justifique a ausência das despesas com água e energia elétrica, as quais devem constar na Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício, através de documentação, tais como: contratos com outras entidades que arquem com as referidas despesas ou Notas Explicativas;

2. Que a partir dos exercícios posteriores a esta prestação de contas